



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 066/95.

"Proíbe fumar nas repartições públicas municipais e dá outras providências"

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I :

ARTIGO 1º - é proibido fumar em repartições públicas municipais, exceto nas respectivas áreas de lazer, lavabos e sanitários.

ARTIGO 2º - O Servidor Público Municipal que descumprir as disposições contidas no Artigo 1º acima, incorrerá em falta, e será punido com as seguintes penalidades:

- I - Advertência verbal;
- II - Advertência por escrito;
- III - Suspensão de 03 (três) à 05 (cinco) dias; e
- IV - Demissão por justa causa.

ARTIGO 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. IARAS, 24 DE OUTUBRO DE 1.995.

  
JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL